

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de **Analista do Executivo I – Engenharia Ambiental**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.739/06.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que não há profissional da área atuando atualmente, não se mostrando os profissionais existentes se mostrados suficientes para a qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação de forma excepcional até que sejam estabilizados os serviços.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência através de contrato temporário por 12 meses, prorrogável na forma da legislação de regência.
- 1.3.** A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e experiência comprovada.
- 1.4.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
- 1.5.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
- 1.6.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.
- 1.7.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis.
- 1.8.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.9.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro www.trespontas.mg.gov.br

CEP: 37190-000 - Três Pontas - MG

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estas amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13º do Decreto nº 18/04/1972, art. 12º da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculo de serviço público;
- e) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contado da data da 2ª convocação;
- f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- i) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que a presente seleção tem o objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para a atuação específica em questão relacionadas ao Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2. Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3.3. No ato da inscrição e no momento da contratação o candidato deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 3.2, incisos I a X, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a superveniência de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o candidato já tenha sido contratado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (título), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1. Visando evitar aglomerações, será feita a seguinte **classificação**:

Fase 1: envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, até às 16h do dia 13/05/2021, **incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade e de experiência profissional (no mínimo 25 ARTs);** preferencialmente através do link <https://form.jotform.com/211294561556660> ou para o e-mail: selecao@trespontas.mg.gov.br;

4.1.1. Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital.

4.1.2. O candidato que fizer mais de uma inscrição, terá considerada apenas a última recebida.

Fase 2: divulgação da classificação dos candidatos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso (até às 16h do dia subsequente à publicação).

Fase 3: divulgação final pós recurso;

Fase 4: convocação via telefone para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.

Fase 5: convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

4.1.3. A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

5. DAS VAGAS

5.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista do Executivo I / Engenharia ambiental	01+CR	40 horas	R\$ 4.942,75 + auxílio alimentação

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS

6.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

6.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

6.2.1. Tempo de Serviço:

Experiência profissional devidamente comprovada e relacionada à área compatível ao desempenho da função pleiteada: até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 02 pontos;
- b) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.....04 pontos;
- c) Experiência de 4 (quatro) a 6 anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 6 (seis) a 8 anos 08 pontos;
- e) Experiência acima de 8 anos 10 pontos.

6.2.2. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou ART devidamente registrada no respectivo conselho.

6.3. Aprovação em concursos públicos: será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora ou através de divulgação em imprensa oficial.

6.4. Cursos:

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração: serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de.....06 pontos;
- b) Pós-graduação (mínimo 360 horas)na área específica da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados..... 07 pontos;

c) Mestrado na área específica da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados 10 pontos;

d) Doutorado na área específica da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados15 pontos.

6.4.1. O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

6.4.2. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

6.4.3. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município responsável pela inscrição.

6.5. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Critérios de desempate

6.6.1. Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I – o candidato com mais idade;

II – o candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo de serviço;

III – mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail selecao@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

a) Número do Processo Seletivo;

b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;

c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

8.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

8.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

a) pelo término do prazo contratual;

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro www.trespontas.mg.gov.br

- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
 - c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
 - d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- 8.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os candidatos serão contratados, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
- 9.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.
- 9.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.
- 9.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 11 de maio de 2021.

Marcelo de Figueiredo Gomes
Secretário Municipal de
Meio Ambiente

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Analista do Executivo I – Engenharia Ambiental

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

1. Fazer auditorias e diagnósticos ambientais;
2. Fazer avaliação de impactos ambientais: realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência;
3. Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
4. Eco design e análise do ciclo de vida: educação e sensibilização ambiental, coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Gestão ambiental: apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
5. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
6. Gestão de recursos naturais e conservação da natureza (Meio Urbano e Rural): elaborar projetos a fim de promover sua adequada utilização;
7. Gestão de resíduos sólidos; Licenciamento ambiental: avaliar impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos, estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
8. Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais; desempenhar atividades nas áreas referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; realizar levantamento florístico;
9. Ordenamento do território (uso do solo), planejamento regional e urbano: desenvolver gestão e planejamento ambiental;
10. Sistemas de saneamento (tratamento de água e de efluentes): acompanhar verificação das redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
11. Remediação de áreas degradadas; Sistemas de informação ambiental; tratamento de águas residuárias e de abastecimento;
12. Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau da adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
13. Participar de auditorias ambientais;
14. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público;
15. Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas que incidam limitações ambientais;
16. Realizar e executar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, bem como, outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
17. Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional + cursos na área

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.942,75 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais